



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 032/81

SÍNTESE:- Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1.982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MOTA, PREFEITO MUNICIPAL SANCCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- O Orçamento Geral do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1.982, de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta LEI, estima a RECEITA e afixa a DESPESA em Cr\$-530.000.000,00 (Quinhentos e trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º.- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

- 1. RECEITAS DE RECEBIMENTO CENTRALIZADO
- 1.1 RECEITAS CORRENTES.....Cr\$- 271.900,000,00
 - Receita Tributária.....Cr\$- 74.200.000,00
 - Receita Patrimonial.....Cr\$- 2.500.000,00
 - Receita Industrial.....Cr\$- 2.000.000,00
 - Transferências Correntes.....Cr\$-183.203.975,00
 - Receitas Diversas.....Cr\$- 9.996.025,00

Segue . . .

Public
Orgão
Dado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação da Lei nº. 032/81)

Fls. 02

1.2	RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$-103.100.000,00
	- Operações de Crédito.....	Cr\$- 25.000.000,00
	- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$- 2.000.000,00
	- Transferências de Capital.....	Cr\$- 74.100.000,00
	- Outras Transferências de Capital.....	Cr\$- 2.000.000,00
	T O T A L.....	Cr\$-375.000.000,00
2	RECEITAS DE RECEBIMENTOS DESCENTRALIZADO	
2.1	- RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$- 90.000.000,00
2.2	- RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$- 65.000.000,00
	T O T A L.....	Cr\$-155.000.000,00
	T O T A L G E R A L D A R E C E I T A.....	Cr\$- <u>530.000.000,00</u>

Art. 39.- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos

quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I	- PODER LEGISLATIVO.....	Cr\$- 11.000.000,00
0100	- CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$- 11.000.000,00
II	- PODER EXECUTIVO.....	Cr\$-364.000.000,00
0200	- GOVERNO MUNICIPAL.....	Cr\$- 24.400.000,00
0300	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$- 28.000.000,00
0400	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	Cr\$- 28.600.000,00
0500	- DEPARTAMENTO DE VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS.....	Cr\$-136.950.000,00
0600	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$- 99.200.000,00

Segue. . .

Publ
Org
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação da Lei nº. 032/81)

fls.03

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL...Cr\$- 21.650.000,00
0800 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....Cr\$- 25.200.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO.....Cr\$-375.000.000,00
Despesas à Conta de Recursos Próprios da Administração Indireta.....Cr\$-155.000.000,00
T O T A L G E R A L D A S D E S P E S A S.....Cr\$-530.000.000,00

Art. 4º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a programar a execução da despesa em níveis compatíveis à realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta Lei, dentro do perfeito equilíbrio Orçamentário e a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita nos termos do artigo 37 (trinta e sete), da Constituição Estadual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita prevista.

Art. 5º.- As despesas com pessoal, material, serviços e encargos, necessárias à realização de obras quando executadas por administração indireta, correrão à conta da consignação 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 6º.- Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir por decreto, crédito adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), das despesas fixadas e com a seguinte finalidade.

¶ - Atender às despesas com pessoal, material, serviços e encargos, diversas despesas de custeio, transferências correntes, Obras e Instalações, Equipamentos e material Permanente, Inversões Financeiras, Transferências de Capital, utilizando como recursos o cancelamento de verbas orçamentárias ou o superávit verificado no decurso do exercício.

Segue. . .

Ass: _____
Dir: _____
D: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação da Lei nº. 032/81)

Art. 7º.- Os órgãos da Administração Indireta instituídos pelo Município, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, sendo que a receita será formada pelas rendas próprias, contribuições Municipais, Estaduais e Federais e outras Receitas correntes e de Capital, e a despesa será classificada de acordo com a discriminação adotada para o Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único - Os orçamentos de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, servindo como recurso os constantes do Parágrafo primeiro, artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 8º.- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.982.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Novembro de um mil novecentos e oitenta e um.

Publicado(a) no Jornal

"JORNAL ILLUSTRADO"

Orgão Oficial do Município

Data, 19 / 11 / 81

O FUNCIONÁRIO

FERNANDES MORETTI
Prefeito Municipal